



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA JMM CONFECÇÕES LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA UNIFORMIZAR OS ALUNOS DA ESCOLA DAS ARTES.

Procedimento Licitatório nº 312/2023

Pregão Eletrônico nº 066/2023

Contrato nº 144/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **JMM CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.796.844/0001-17, com sede na Rua Gustavo Kohler, nº 136, Bairro: Souza Cruz, CEP: 88.354-460, no Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Senhor **Marco Soares da Silva**, brasileira, administrador, portador do RG nº 3.696.956 SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº 032.778.149-12, residente e domiciliado na Rua Floriano Fischer, nº 243, Bairro: São Pedro, CEP: 88.351-690, no Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO:

1.1. Aquisição de camisetas para uniformizar os alunos da Escola das Artes, conforme segue abaixo e descrições, constantes no **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

ITENS	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	FABRICANTE/ MARCA
1	200	Tam P - Infantil Altura: 46 cm Ombro 31cm Peito: 35cm Barra: 35cm	JMM CONFECÇÕES LTDA / JMM
2	350	Tam M - Infantil Altura: 50 cm Ombro 36cm Peito: 39cm Barra: 39cm	JMM CONFECÇÕES LTDA / JMM
3	525	Tam G - Infantil Altura: 56 cm Ombro 39cm Peito: 42cm Barra: 42cm	JMM CONFECÇÕES LTDA / JMM
4	340	Tam GG - Infantil Altura: 60 cm Ombro 40cm Peito: 45cm Barra: 45cm	JMM CONFECÇÕES LTDA / JMM

MARCO SOARES DA
SILVA:03277814912

Assinado de forma digital
por MARCO SOARES DA
SILVA:03277814912
Dados: 2023.09.04 13:51:08
-03'00'

Página 1 de 9



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5	1200	Tam P - Adulto Altura: 70 cm Ombro 48cm Peito: 54cm Barra: 54cm	JMM CONFECÇÕES LTDA / JMM
6	1.600	Tam M - Adulto Altura: 72 cm Ombro 50cm Peito: 56cm Barra: 56cm	JMM CONFECÇÕES LTDA / JMM
7	1.600	Tam G - Adulto Altura: 74 cm Ombro 52cm Peito: 58cm Barra: 58cm	JMM CONFECÇÕES LTDA / JMM
8	600	Tam GG - Adulto Altura: 76 cm Ombro 54cm Peito: 60cm Barra: 60cm	JMM CONFECÇÕES LTDA / JMM
9	100	Tam XGG - Adulto Altura: 78 cm Ombro 56cm Peito: 64cm Barra: 64cm	JMM CONFECÇÕES LTDA / JMM

2. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- Pregão Eletrônico nº 066/2023;
- Procedimento Licitatório nº 321/2023; e
- Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a aquisição do objeto contratado.

3. – CONDICÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. As camisetas deverão ser entregadas na sua totalidade, na Secretaria de Turismo e Cultura, Endereço: Rua José Alves Guedes, nº 1003, CEP 13.911-236, bairro: Jardim São João, Jaguariúna/SP, telefone para contato: (19) 3867 – 4223.

3.1.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 40 (quarenta) dias para entrega da totalidade do objeto, contados da assinatura deste contrato.

3.2. A camiseta deverá ser em confeccionado em tecido Dryfit, 100% poliésteres, com gramatura mínima de 120g por m², na cor preta, de acordo com as especificações (tamanhos) descritos acima.

3.2.1. O modelo da gola será careca, confeccionada na cor preta.

MARCO SOARES DA
SILVA:03277814912

Assinado de forma digital por Página 2 de 9
MARCO SOARES DA
SILVA:03277814912
Dados: 2023.09.04 13:51:19
-03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.2.2. As barras do corpo devem ser rebatidas com largura de 2,0cm de costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.
- 3.2.3. As camisetas deverão ser costuradas internamente com máquina overloque.
- 3.2.4. No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em nylon, na cor branca. Na etiqueta deverá conter os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social e tamanho.
- 3.2.5. Na lateral interno lado esquerdo, deverá ser costurada uma etiqueta em nylon, na cor branca. Esta etiqueta deverá conter os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Devem estar descritos em conformidade com a Norma NM-ISSO 3758:2013 e Resolução CONMETRO nº 02, de 06 de maio de 2008 – Regulamentação Técnico MERCOSUL sobre Etiquetas e Produtos Têxteis.
- 3.2.6. A linha utilizada para confeccionar as camisetas será 100% poliéster nº120.
- 3.2.7. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso, bem como, atender a norma ISSO 11 092 (Condição Isométrica).
- 3.2.8. Na parte da frente da camiseta deverá ser aplicado em silk screen o logo da Escola das Artes de Jaguariúna, sendo as dimensões: 15cm de altura x 15cm de largura, composto nas cores: banco, amarelo, azul, vermelho e preto.
- 3.2.9. Abaixo do logo da Escola das Artes também será aplicado em silk screen o nome “ Escola das Artes” sendo sua dimensão: 25cm de largura e 2cm de altura, na cor branca.
- 3.2.10. Na parte de trás da camiseta, deverá ser aplicado em silk screen brasão do Município de Jaguariúna, com dimensões: 8cm de altura e 10cm de largura, na cor branca.
- 3.2.11. Abaixo do brasão, na parte de trás da camiseta deverá ser aplicado em silk screen o texto: “SETUC” com dimensões: 10cm de altura e 20cm de largura, na cor branca.
- 3.2.12. Abaixo do texto SETUC, deverá ser aplicado em silk screen o texto: Secretaria de Turismo e Cultura, divididos em duas linhas (conforme imagem ilustrativa, no anexo I do Edital) com as dimensões: somando das duas linhas de texto: 10cm de altura e 20 cm de largura, na cor branca.
- 3.2.13. Todos os logos e textos serão fornecidos pela **CONTRATANTE** logo após o certame para confecção das amostras.
- 3.2.14. A qualidade do Silk Screen com cores firmes, que não descorem e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, seguir medidas e distanciamento e cores descritas.

MARCO
SOARES DA
SILVA:032778
14912

Assinado de forma
digital por MARCO
SOARES DA
SILVA:03277814912
Dados: 2023.09.04
13:51:30 -03'00'

Página 3 de 9



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2.15. Todos os itens utilizados no processo de confecção da camiseta deverão seguir as normas competentes abaixo descritas, bem como deverão ser fornecidas cópias destas certificações (ou documento similar) as quais são fornecidos pelos fabricantes dos insumos. Estes documentos deverão ser entregues no ato de apresentação da amostra, sendo:

- Solidez na cor à lavagem, conforme norma ABNT NBR ISSO 105 C06 – METODO A15;

- Solidez da cor à fricção, conforme a norma ABNT NBR 105 ISSO X12;

- Solidez da cor à luz solar, conforme a norma NBR 8515;

- Solidez de cor ao suor, conforme a norma ABNT NBR ISSO 105 E04;

- Resistência ao estouro, conforme a norma ABNT NBR 13384;

- A tolerância da variação na gramatura poderá ser de até 6% ABNT NBR 15091; e nas medidas de até 1.0cm;

3.2.16. Outros ensaios poderão ser solicitados posteriormente, os quais terão amostras selecionadas pela **CONTRATANTE** para envio aos Laboratórios com Acreditação INMETRO – ISSO IEC 17025, onde todos os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os custos de entrega e transporte do equipamento.

3.4. A entrega do objeto será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4. – **VALOR:**

4.1. – O valor unitário do **Item 01** é de R\$ 11,49 (onze reais e quarenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 2.298,00 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais); valor unitário do **Item 02** é de R\$ 11,89 (onze reais e oitenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 4.161,50 (quatro mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos); valor unitário do **Item 03** é de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 6.247,50 (seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); valor unitário do **Item 04** é de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 4.046,00 (quatro mil e quarenta e seis reais); valor unitário do **Item 05** é de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais); valor unitário do **Item 06** é de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais); valor unitário do **Item 07** é de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais); valor unitário do **Item 08** é de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais); valor unitário do **Item 09** é de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais), e valor global (somatória dos valores totais) de **R\$ 83.243,00 (oitenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais)**, apresentados pela **CONTRATADA** e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

4.2. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº **02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.30.00 – Tesouro**.

5. – **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1. – Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao

MARCO SOARES
DA
SILVA:032778149
12

Assinado de forma digital
por MARCO SOARES DA
SILVA:03277814912
Dados: 2023.09.04
13:51:41 -03'00'

Página 4 de 9





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

seguinte endereço eletrônico: **setuc@jaguariuna.sp.gov.br**, com cópia para **adriano.setuc@jaguariuna.sp.gov.br**, a qual será conferida e vista pelo fiscal e enviada ao responsável pela Secretaria de Turismo e Cultura para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido, sua quantidade, os números do pregão e do contrato, e os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.2. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.3. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes *pró-rata temporis* sobre o atraso.

5.5. – Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6. – **PENALIDADES:**

6.1. – Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

MARCO SOARES DA
SILVA:03277814912

Assinado de forma digital
por MARCO SOARES DA
SILVA:03277814912
Dados: 2023.09.04 13:51:51
-03'00'

Página 5 de 9



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.4. – As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. – A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.6. – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7. – RESCISÃO:

7.1. – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

7.3. – Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9. – DA ANTICORRUPÇÃO:

9.1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao

MARCO SOARES
DA
SILVA:032778149
12

Assinado de forma digital
por MARCO SOARES DA
SILVA:03277814912
Dados: 2023.09.04
13:52:00 -03'00'

Página 6 de 9



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10. – TOLERÂNCIA:

10.1. – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11. – VALOR DO CONTRATO:

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor de **R\$ 83.243,00 (oitenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais)**, para todos os efeitos legais.

12. – VIGÊNCIA:

12.1. – Este contrato terá vigência de 2 (dois) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

12.1.1 – Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega devem ser efetuados com antecedência de pelo menos cinco dias úteis do prazo final originalmente previsto e instruídos com provas da situação ensejadora, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

13. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

13.1. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV** do Edital, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14. – FORO:

14.1. – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 04 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

MARCO SOARES DA SILVA:03277814912
Assinado de forma digital por MARCO SOARES DA SILVA:03277814912
Dados: 2023.09.04 13:52:15 -03'00'

JMM CONFECÇÕES LTDA

Marco Soares da Silva
RG nº 3.696.956 SSP/SC
CPF/MF nº 032.778.149-12

Testemunhas:

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Júlia Goulart Ferreira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 321/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

CONTRATO Nº 144/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA UNIFORMIZAR OS ALUNOS DA ESCOLA DAS ARTES.

MARCA/FABRICANTE: JMM CONFECÇÕES LTDA / JMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: JMM CONFECÇÕES LTDA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 04 de setembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura:

MARCO SOARES DA
SILVA:03277814912

Assinado de forma digital por
MARCO SOARES DA
SILVA:03277814912
Dados: 2023.09.04 13:52:53
-03'00'

Página 8 de 9



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Marco Soares da Silva
CPF/MF nº 032.778.149-12
Cargo: Administrador
Telefone: (47) 98820 - 7145
E-mail: marcosoares1980@gmail.com

Assinatura: **MARCO SOARES DA** Assinado de forma digital por MARCO
SILVA:03277814912 SOARES DA SILVA:03277814912
Dados: 2023.09.04 13:52:32 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos
Cargo: Secretária de Turismo e Cultura
CPF: 272.223.598-69

Assinatura: _____